

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

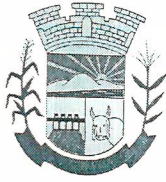
**“REGULAMENTA AS DIÁRIAS DE
AGENTES POLÍTICOS DE QUE TRATA A
LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Municipal nº 605, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A responsabilidade pelo controle das viagens e das prestações de contas das diárias dos agentes políticos será do Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda, Obras Públicas e Transporte e caberá ao controle interno a fiscalização por amostragem.

Parágrafo único – O Secretário Municipal deverá conferir a prestação de contas apurando se está de acordo com o que foi solicitado e se efetivamente foi cumprido o objetivo constante na requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 2º Em todos os casos de recebimento de diárias de viagem, o agente político beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede.

Parágrafo único – Nas diárias decorrentes de viagens para cursos/seminários de capacitação, deverá ser anexada comprovação de frequência, através de certificado ou documento equivalente fornecido pelo realizador do evento.

Art. 3º Para fins de pagamento de diárias considera-se:

I - Diária Parcial: quando a permanência fora do município não gerar necessidade de Pernoite.

II – Diária Completa: quando a permanência fora do município gerar necessidade de Pernoite.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino 13 de Abril de 2022.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal